

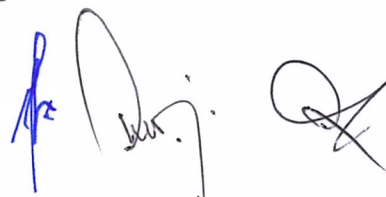
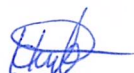
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE ATER Nº 011/2018, QUE CELEBRAM ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E CENTRO DE ASSESSORIA E APOIO AOS TRABALHADORES E INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS ALTERNATIVAS.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente SR. ADEMAR SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 116.250 MS, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): CENTRO DE ASSESSORIA E APOIO AOS TRABALHADORES E INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E ALTERNATIVAS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.475.142/0001-21, com sede na Avenida Engenheiro Camacho nº 475, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, neste ato representado pelo **SR. HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF-MF sob o nº 628.242.604-91, portador do RG nº 3606207 SSP/PE, neste ato representado por procuração pública registrada sob o selo digital 0076380.IZH.12201601.0067/TJPE pelo senhor **Paulo Pedro de Carvalho**, RG 2868400 SSP/PE, inscrito no CPF-MF sob o nº 421.442.214-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 011/2018 para continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural à agricultores no Estado de Pernambuco, conforme plano de trabalho .



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, e conseqüente suspensão dos prazos da execução dos Contratos e Instrumentos realizados por esta Agência, fica o presente contrato prorrogado até 31 de dezembro de de 2020, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, e na Cláusula 3.1 do Contrato de Ater nº 011/2018, podendo ser prorrogado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da ANATER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

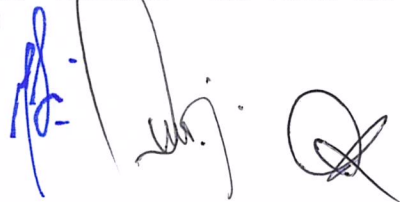
Fica a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter e deduzir o montante referente aos pagamentos devidos à CONTRATADA, referente as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza trabalhista, cível, tributária, previdenciárias e indenizações, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma subsidiária.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Em razão de descumprimento contratual a empresa contratada ficará impedida de renovar o credenciamento com a ANATER e participar de futuras chamadas de ATER.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

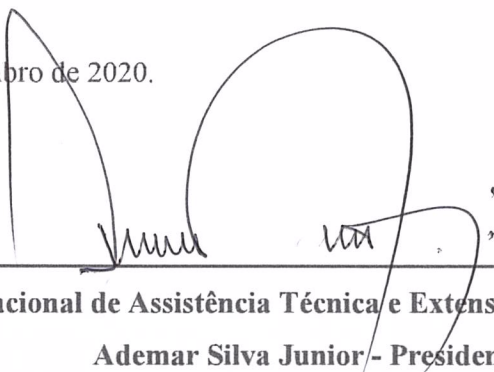




CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2020.



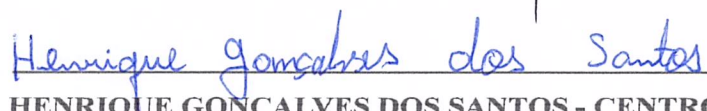
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
Ademar Silva Junior - Presidente



Marco Aurélio Santullo - Diretor Administrativo - ANATER

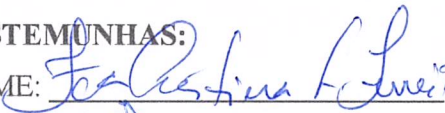


Wesley Passaglia - Diretor Técnico - ANATER



**HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS - CENTRO DE APOIO
E APOIO AOS TRABALHADORES E INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
ALTERNATIVA - CAATINGA
P/P PAULO PEDRO DE CARVALHO**

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 680.070.354.00

NOME:  CPF: 834663121-91